

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 14 de junho de 2017.

EDITAL Nº. 001/2017

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva de PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ente da Administração Indireta do Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 10.143/2013, inscrita no CNPJ/MF 19.481.436.0001/78, com sede na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 - Mata da Praia - Vitória/ES - CEP 29066-070, doravante denominada AGERH, representada legalmente pelo Diretor Presidente, Sr. PAULO RENATO PAIM, faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário para ensino médio e superior, objetivando preenchimento de vagas e composição de cadastro de reservas, com base na Lei Complementar 809 de 23/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. - O presente processo seletivo destina-se a contratação em regime de designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para cargo de Assistente de Suporte de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, e, Analista de Suporte de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em caráter temporário, para atender às necessidades da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH.

1.2. Compreende-se como etapas do processo de seleção: inscrição, prova de títulos, e formalização de contrato nos termos deste Edital.

1.3. A AGERH dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicação no Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br.

1.4. O cronograma das etapas deste processo seletivo é o constante no Anexo I deste edital.

1.5. Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a ser instituída pela AGERH, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo que trata este edital.

2. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

2.1. O cargo, a jornada de trabalho, a remuneração, os requisitos, o local de trabalho, o quantitativo de vagas e as atribuições, objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos conforme segue:

* **Cargo de Nível Médio** - Assistente de Suporte de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos

Vagas: 03 (três) + cadastro de reserva

Jornada de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: subsídio de R\$ 1.738,88

Requisito: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Atribuição: Preencher os Formulários do cadastro manualmente, no sistema on-line da plataforma virtual do CNARH; incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados dos usuários cadastrados; alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais, quando necessário; executar outras atribuições afins,

Operar Banco de dados geográficos (SIG) contendo informações técnicas e socioeconômicas dos usos e usuários de recursos hídricos; Dar suporte técnico ao usuário de água declarante com fins a consistir informações para balanço hídrico; Organizar relatórios de inserções de usuários em cooperação com o Setor de Regulação; Realizar comunicação aos setores parceiros para solicitação de complementação/retificação de informações; Realizar viagens junto aos servidores para vistoria de campo para validação de informações de cadastro; Elaborar estimativas das demandas existentes baseadas nos dados cadastrais de outorga e em outros dados secundários, pelos usos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos das bacias; Dar suporte técnico a elaboração de Estimativas dos potenciais de arrecadação total e por setor usuário das bacias: Aplicação de alternativas de valores (preços públicos) aos mecanismos de cobrança, previamente propostos pelos Comitês, sobre as estimativas de demandas acima descritas, visando estimar diferentes cenários de potenciais de arrecadação total e por setor usuário; Elaboração de análise comparativa entre os potenciais de arrecadação dos diferentes cenários e a capacidade de financiamento das ações de gestão previstas nos Planos de Bacias; Auxiliar na elaboração de Relatórios de Justificativa Técnica de Cobrança: Elaboração de relatórios nos termos da Resolução CERH Nº 004/2015, por meio da apresentação de informações, organização e sistematização de todos os documentos técnicos gerados pela AGERH e decisões (deliberações) tomadas pelos Comitês, afetos ao instrumento Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos; Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito.

* **Cargo de Nível Superior** - Analista de Suporte de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos

Vagas: 01 (uma) + cadastro de reserva

Jornada de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: subsídio de R\$ 4.984,18

Requisito: Curso Superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação; Registro no CREA.

Atribuição: Elaborar roteiro de inspeção, procedimentos de notificação, auxiliar na elaboração de termo de referencia de planos de segurança e planos de contingência; Elaborar guia de normas técnicas de inspeção, elaborar manual de planos de segurança e de contingência, formular protocolo de fiscalização e inspeção; Preparar e implantar modelo de gestão de reservatórios levantamento de usuários, estimar custos de operação e manutenção, realizar definição de critérios e estimativa de custos e arrecadação da prestação de serviço de reservação e adução de água bruta e preparar proposta de contrato de gestão; Realizar definição de critérios e estimativa de custos e arrecadação da prestação de serviço de

reservação e adução de água bruta; Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão, inclusive nas demais unidades da AGERH.

2.2. O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, pela pontuação especificada no Item 4 e pela classificação no Item 5 deste edital.

2.3. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.

2.4. Para comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, emitido no máximo 06 (seis) meses antes da sua convocação, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.5. Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, de acordo com o quadro de vagas.

2.6. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período de 10h00min do dia 28/06/2017 até às 17h00min do dia 03/07/2017, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.4. Não será admitida mais de uma inscrição e nem correção das informações prestadas após conclusão da inscrição.

3.5. O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado no momento da chamada para apresentação de títulos.

3.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher cadastro com seus dados pessoais, a vaga pelo qual irá concorrer, grau de escolaridade e os títulos que possui (Anexo II - Quadro de Títulos).

3.8. São requisitos para a inscrição:

I - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

II - Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 2.1;

IV - Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, também estar em dia com as obrigações militares;

V - Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;

VI - Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas no inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar nº 809/15;

VII - Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VIII - Não possuir registro de antecedentes criminais;

IX - Estar em dia junto à Fazenda Pública Estadual;

X - Não ter sido desligado de contrato temporário emergencial por falta disciplinar e não ter tido o contrato temporário rescindido por motivo de desempenho insuficiente ou inadequado pela Administração;

3.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao local da prestação de serviço, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.10. A inscrição deverá ser realizada uma única vez, com a inclusão de todos os anexos das cópias digitais, previstas no item 4.3.2, não sendo permitida a complementação de documentação, mesmo durante o período de inscrição.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas em caráter eliminatório e classificatório.

a. Inscrição: A Etapa Inscrição será informatizada e de caráter classificatório, conforme pontuação do Anexo II – Quadro de Títulos.

b. Prova de Títulos: A Etapa Prova de Títulos será de caráter reclassificatório e eliminatório, conforme pontuação do Anexo II – Quadro de Títulos.

c. Formalização de Contrato: A Etapa de Formalização de Contrato será de caráter eliminatório

4.2. Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios **definidos no Anexo II - Quadro de Títulos deste edital.**

4.3. A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos se dará por meio de:

I. Poder Público:

a) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título. E,

b) Declaração expedida pela chefia imediata relatando as atribuições exercidas no respectivo cargo/período.

II. Iniciativa Privada:

a) Cópia de contrato de trabalho OU carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). E,

b) Declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

III. No caso de prestação de serviço como autônomo, no Poder Público ou iniciativa privada, a comprovação de experiência profissional ocorrerá da seguinte forma:

a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo. E,

b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal / recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

4.4. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso técnico nas áreas administrativa e de recursos hídricos, na versão original e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

II - Declaração de frequência regular em curso de graduação de nível superior incompleto, emitido por instituição credenciada no MEC.

III - Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, devidamente registrado no MEC, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

IV - cópia de certificados de capacitações de curta duração nas áreas de recursos hídricos, administrativas e de informática citados no anexo, contemplando o nome do aluno, curso, carga horária, data de realização e conteúdo programático;

V - Cópia ou certificado de curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) OU Certidão de Conclusão do curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

VI - Cópia ou certificado de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado e/ou Doutorado, devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar;

VII – Cópia de certificados de cursos livres citados no anexo contemplando o nome do aluno, curso, carga horária (apenas serão considerados os cursos com duração mínima de 20 horas), período de realização e conteúdo programático;

4.5. A documentação a que se referem os Incisos I a VI do item 4.4 deverá ser emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.

4.6. Somente serão pontuados os certificados das capacitações emitidos em data anterior ao da inscrição.

4.7. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.8. Os candidatos poderão valer-se dos títulos e pontuações descritas no **Anexo II - Quadro de Títulos**, se os possuírem, tendo sua pontuação limitada à qualificação efetivamente comprovada, e comporão lista de classificação do cargo conforme opção no momento da inscrição.

4.9. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada e contratação.

4.10. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 2.1.1, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

4.11. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

4.12. Experiências de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A lista de classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado, por meio de Edital, bem como disponibilizada no site www.selecao.es.gov.br.

5.2. Na hipótese de reclassificação dos candidatos será republicada a nova lista de classificação no site www.selecao.es.gov.br.

5.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada no item experiência profissional;

II - maior titulação apresentada no item qualificação profissional;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6. DA CHAMADA

6.1. A chamada dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação e será efetuada em Edital, publicado em Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da Gerência de Administração e Pessoal, que manterá toda a documentação e registros destinados a esta finalidade.

6.2. O candidato deverá comparecer nas datas e horários especificados em Edital próprio, na sede da AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, situada na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 – 4º andar - Mata da Praia - Vitória/ES - CEP 29066-070, para apresentação da documentação comprobatória.

6.3. Para fins de atendimento os documentos apresentados poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese serão exigidos os documentos originais para conferência.

I – Para o cargo de nível médio: Certificado de conclusão OU diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II – Para o cargo de nível superior: Cópia do Diploma OU certidão de conclusão de curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

III - Carteira de identidade - RG, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

V - Título de eleitor, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;

VI - Carteira de trabalho profissional - CTPS, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e a página do contrato do primeiro emprego, mesmo se em branco;

VII - PIS/PASEP (se cadastrado);

VIII - Comprovante de residência atual (emitido nos últimos 03 meses);

IX - Certidão de nascimento ou casamento;

X - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);

XI - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XII - Comprovante de conta bancária no BANESTES (se houver);

XIII - Curriculum Vitae;

XIV - Certificado de Reservista ou de Dispensa da Incorporação, se do sexo masculino;

XV - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;

XVI - Atestado de Antecedentes Criminais;

XVII - Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo e, no caso de pessoa com deficiência, apresentar a documentação comprobatória conforme item 2.5 deste edital;

XVIII - Declaração para comprovação de Experiência Profissional, conforme item 4.3;

XIX - Certificados ou Diploma de Formação Acadêmica (nível Técnico, Graduação) ou Declaração original da Instituição de ensino (Graduação Incompleta), conforme item 4.4;

XX - Certificados de capacitações de curta duração nas áreas ambientais, administrativa e de informática conforme item 4.4;

6.4. Para comprovação da experiência e qualificação profissional declarada serão consideradas as exigências estabelecidas no item 4.3 e 4.4 do presente Edital.

6.5. Não haverá complementação da documentação declarada no momento da inscrição.

6.6. Na hipótese da não comprovação dos itens informados pelo candidato em sua inscrição, a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, sendo reservado o direito de apenas 01 (uma) reclassificação.

6.7. A desistência ou o não comparecimento para a apresentação de títulos implicará na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

6.8. De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.9. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá apresentar documento com foto.

6.10. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

6.11. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à chamada e formalização do contrato.

6.12. Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

6.13. Os pedidos de recurso de resultado da chamada deverão ser dirigidos à Gerência de Administração e Pessoal e entregues no Protocolo, na sede da AGERH, situado na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 - Mata da Praia - Vitória/ES - CEP 29066-070, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação da classificação.

7. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação e será efetuada em Edital, publicado em Diário Oficial e no site www.selecao.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação.

7.2. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela AGERH e pelo profissional contratado.

7.3. O contrato temporário será firmado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

8.1. O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

9. DAS IRREGULARIDADES

9.1. Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2. É facultada à Gerência de Administração e Pessoal ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação da Classificação Geral da Etapa de Inscrição.

10.4. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

10.5. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

10.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente processo seletivo simplificado.

10.7. Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e em último caso, levados para apreciação superior.

Vitória, 14 de junho de 2017.

PAULO RENATO PAIM

Diretor Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Ação/Atividade	Data
Publicação do Edital de abertura	21/06/2017
Período de Inscrição	28/06 a 03/07/2017
Divulgação da Classificação Geral	07/07/2017
Período de Recursos	10 a 11/07/2017
Divulgação da Classificação Geral após Recurso	17/07/2017

ANEXO II
QUADRO DE TÍTULOS

1. ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Comprovação de tempo de atividade profissional na área Administrativa, feita mediante apresentação da respectiva anotação na CTPS ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinada por seu representante legal, ambas acompanhadas de declaração contendo as atividades exercidas, conforme comprovação no item 4.3 deste Edital.	1 ponto por ano completo trabalhado, até o limite máximo de 5 anos nos últimos 10 anos	5 pontos
Formação Acadêmica / Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
2. Certificado de conclusão ou diploma, de curso de nível técnico na área de recursos hídricos e administrativa, devidamente registrado, de instituição pública ou privado regularizado pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, desde que não tenha sido utilizado para comprovação do requisito do cargo.	1 ponto	1 ponto
3. Declaração de frequência regular em curso de graduação de nível superior, incompleto emitido por instituição credenciada no MEC.	1 ponto	1 ponto
4. Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, emitido por instituição credenciada no MEC.	5 pontos	5 pontos
5. Certificado de capacitações de curta duração na área de Recursos Hídricos e Administrativa, com duração mínima de 20 (vinte) horas por certificado e ministrado por instituição oficial de ensino.	1 ponto por certificado	10 pontos
6. Certificado de curso na área de informática, com duração mínima de 20 (vinte) horas por certificado, em instituição formalmente constituída para esse fim em aplicativos de escritório (Windows, Word, Excel, Power Point, e similares)	1 ponto por certificado	6 pontos
TOTAL	10	28

2. ANALISTA DE SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência profissional relacionada com a Área de Recursos Hídricos na área de formação / especialidade inscrita em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço público e/ou em empresa privada.	02 pontos a cada ano de trabalho	12
2. Experiência profissional na área de formação / especialidade inscrita em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço público e/ou em empresa privada.	01 ponto a cada ano de trabalho	12
FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3. Pós-Graduação Lato Sensu na área de Engenharia Civil	02 pontos por Pós-Graduação	04
4. Pós-Graduação Lato Sensu em formação diversa da exigida	01 ponto por Pós-Graduação	02
5. Mestrado Stricto Sensu na área de Engenharia Civil	04	04
6. Mestrado Stricto Sensu em formação diversa da exigida	03	03
7. Doutorado Stricto Sensu na área de Engenharia Civil	06	06
8. Doutorado Stricto Sensu em formação diversa da exigida	04	04
9. Curso livre na área de formação / especialidade inscrita, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	01 ponto a cada 20 horas	05
10. Curso livre de Microsoft Excel, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	01 ponto a cada 20 horas	02

